



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de abril de 2020



Série

Número 82

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 155/2020

Determina a composição da Comissão de Análise de Candidaturas a titular de núcleo infantil, a qual funciona na direta dependência do Diretor Regional de Educação.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Despacho n.º 156/2020

Aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Mar, abreviadamente designada por DRM, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Declaração de retificação n.º 21/2020

Retifica a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas tomada a 30/03/2020, mantendo-se a data limite para a apresentação das propostas para o dia 22/06/2020, até às 17H00. Publicado em *Diário da Republica*, II Série, n.º 81, de 24 de abril de 2020.

Anúncio n.º 5/2020

Aquisição de combustíveis rodoviários para veículos e equipamentos da Região Autónoma da Madeira (2020). Publicado em *Diário da Republica*, II Série, n.º 81, de 24 de abril de 2020.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Despacho n.º 155/2020**

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, que estabeleceu o regime jurídico aplicável aos núcleos infantis na Região Autónoma da Madeira, determina no n.º 2 do artigo 7.º que, para efeitos de recrutamento e seleção dos candidatos a titular de núcleo infantil, será nomeada uma comissão de análise de candidaturas.

A Portaria n.º 86/2006, de 17 de julho, que regulamentou o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, determina no n.º 1 do artigo 4.º que a Comissão de Análise de Candidaturas, prevista no citado diploma legal, é nomeada por despacho do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, funciona na direta dependência do Diretor Regional de Educação, e, sob proposta deste, é presidida por um representante da DRE e integra representantes da segurança social a indicar pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, educadores de infância e psicólogos a indicar pelo Diretor Regional de Educação e inspetores de educação a indicar pelo Diretor da Inspeção Regional de Educação.

A Portaria n.º 86/2006 prevê ainda que o titular de núcleo infantil será enquadrado numa instituição elo, a designar pela DRE.

Assim, atendendo às recentes alterações orgânicas ao nível da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 86/2006, de 17 de julho, determino:

1. A Comissão de Análise de Candidaturas a titular de núcleo infantil é composta por:
 - a) Um representante da Direção Regional de Educação, da área da educação de infância, que coordena;
 - b) Um representante da instituição elo da área da educação de infância;
 - c) Um representante da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, da área de ação social;
 - d) Um representante da Inspeção Regional de Educação.
2. A Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico com Pré-Escolar e Creche Professor Eleutério de Aguiar exerce as atribuições cometidas à instituição elo.
3. É revogado o Despacho n.º 28/2012, publicado no JORAM, n.º 137, II Série, de 6 de agosto de 2012.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 17 do mês de março de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIA REGIONAL DE MARE PESCAS**Despacho n.º 156/2020**

Despacho n.º 5/2020, de 27 de abril de 2020

Definição da Estrutura das Unidades Orgânicas Flexíveis da Direção Regional do Mar e as competências das respetivas unidades orgânicas

O Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2020/M, de 30 de março, aprovou e definiu a estrutura orgânica da Direção Regional do Mar.

No desenvolvimento deste diploma, a Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril, veio fixar a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas da Direção Regional do Mar, bem como fixar o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis que esta pode dispor para o exercício das suas atribuições.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro e n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril, tendo em conta o conjunto de atribuições da Direção Regional do Mar, manda o Secretário Regional de Mar e Pescas aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente Despacho aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Mar, abreviadamente designada por DRM, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

Artigo 2.º
Estrutura orgânica flexível da DRM

- 1 - Na direta dependência da Direção de Serviços de Política do Mar, abreviadamente designada por DSPM existem as seguintes unidades orgânicas flexíveis:
 - a) Divisão de Planeamento Estratégico para o Uso Sustentável do Mar;
 - b) Divisão de Gestão e Licenciamentos Marítimos.
- 2 - Na direta dependência da Direção de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, abreviadamente designada por DSEIMAR funciona a unidade orgânica flexível, Divisão de Aquicultura da Madeira.

Artigo 3.º
Divisão de Planeamento Estratégico para o Uso Sustentável do Mar

- 1 - A Divisão de Planeamento Estratégico para o Uso Sustentável do Mar, abreviadamente designada por DPEUSM, tem por missão apoiar e acompanhar o ordenamento do espaço marítimo da Região Autónoma da Madeira (RAM), colaborar na elaboração de planos, programas, projetos e medidas para o setor do mar, sensibilização e de educação do mar e coadjuvar nos trabalhos de acompanhamento do desenvolvimento de iniciativas nacionais e internacionais na área do mar.
- 2 - À DPEUSM, compete:
 - a) Apoiar e acompanhar o ordenamento do espaço marítimo da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designada por RAM, incluindo a elaboração dos seus instrumentos legais de gestão, compatibilizando as diferentes funções, usos e atividades, em gestão partilhada com outros departamentos da administração central e

regional e em articulação com as administrações das outras subdivisões marinhas atlânticas, em particular com as que integram a região da Macaronésia;

- b) Elaborar os programas de medidas e de monitorização estabelecidos na Diretiva Quadro da Estratégia Marinha para a subdivisão da Madeira, assim como dos demais sectores do universo de competências da DRM, fomentando as parcerias estratégicas e identificando as linhas de financiamento público adequadas à sua execução;
 - c) Elaborar planos, programas, projetos e medidas, bem como executar ações que lhe sejam atribuídas relacionadas com a implementação dos mecanismos de concretização da política regional, nacional ou comunitária;
 - d) Conceber, realizar, dinamizar e apoiar atividades de promoção, divulgação, sensibilização e educação ambiental, na sua vertente marinha, bem como a formação técnica na área do mar;
 - e) Propor protocolos de cooperação com instituições de investigação e entidades associativas ligadas ao mar, nas áreas de competência da DRM;
 - f) Assegurar a realização de Realizar estudos e planos de monitorização para a extração de inertes do mar;
 - g) Coadjuvar nos trabalhos de acompanhamento do desenvolvimento de iniciativas nacionais e internacionais na área do mar, de fomento das parcerias estratégicas e de identificação das linhas de financiamento público, regional, nacional e comunitário adequadas à execução de planos estratégicos e programas de desenvolvimento, anuais ou plurianuais, para o setor do mar.
 - h) Exercer as demais competências que dentro da sua área funcional lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DPEUSM é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 4.º

Divisão de Gestão e Licenciamentos Marítimos

- 1 - A Divisão de Gestão e Licenciamentos Marítimos, abreviadamente designada por DGLM, tem por missão coadjuvar a Direção de Serviços de Política do Mar na áreas da sua competência, designadamente na recolha de dados e demais informações necessários à implementação das atividades definidas na Economia Azul, na gestão do Portal do Mar da Madeira, na emissão de pareceres, informações, esclarecimentos, na verificação do cumprimento de normas e regulamentos em vigor e na elaboração de propostas de diplomas e regulamentos relativos ao setor do mar.
- 2 - À DGLM, compete:
 - a) Elaborar, e submeter à apreciação superior, medidas legislativas e regulamentares que visam a regularização dos usos e ocupações do mar, preparar a instrução dos os processos necessários

para obtenção de títulos de utilização privativa, em coerência com os instrumentos de ordenamento, nomeadamente os planos de situação do ordenamento do espaço marítimo;

- b) Emitir informações e pareceres relativos a licenças de usos do mar, dos seus fundos e dos recursos marinhos, nomeadamente para instalação e exploração de estabelecimentos de aquicultura, para extração de inertes e outras;
- c) Promover a gestão integrada e a preservação dos recursos marinhos explorados ou afetados por atividades humanas, em articulação com outras entidades competentes na matéria;
- d) Promover a recolha de dados e demais informações necessários à implementação das atividades definidas na Economia Azul;
- e) Coadjuvar na gestão do Portal do Mar da Madeira, de modo a facilitar a gestão do espaço marítimo regional e centralizar informação geográfica de entidades regionais, nacionais e comunitárias com intervenção nos oceanos;
- f) Realizar os atos e procedimentos de modo a averiguar o cumprimento das normas legais e regulamentares em matéria de preservação do mar, dos seus fundos, recursos marinhos e seus usos;
- g) Preparar propostas de diplomas no âmbito dos usos e ocupação do mar, para adaptar e atualizar a legislação à Região Autónoma da Madeira;
- h) Analisar e apoiar a elaboração de atos normativos e regulamentares cujo âmbito e objecto de aplicação diga respeito aos domínios de atuação da Direção de Serviços de Política do Mar;
- i) Elaborar pareceres e estudos jurídicos, informações, prestar esclarecimentos, e exercer as demais competências, que dentro da sua área funcional lhe sejam atribuídas.

- 3 - A DGLM é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 5.º

Divisão de Aquicultura da Madeira

- 1 - A Divisão de Aquicultura da Madeira, abreviadamente designada por DAM, tem por missão realizar estudos, promover a investigação, formação técnica e científica, e desenvolver projetos de demonstração em aquicultura e emitir pareceres técnicos sobre pedidos de licenciamento para instalação e exploração de estabelecimentos de aquicultura ou modernização de unidades de produção;
- 2 - À DAM, compete:
 - a) Coordenar e realizar estudos, investigação e desenvolvimento, de projetos de demonstração em aquicultura e estabelecer planos de ordenamento desta atividade;
 - b) Emitir pareceres técnicos sobre o desenvolvimento da atividade e sobre pedidos de licenciamento para instalação e exploração de estabelecimentos de aquicultura ou modernização de unidades de produção;
 - c) Contribuir para a realização de monitorização ambiental aos estabelecimentos de aquicultura;

- d) Promover e realizar formação técnica e científica;
- e) Elaborar informações e pareceres técnicos no âmbito das atribuições acima referidas e superiormente solicitadas;
- f) Exercer as demais competências que dentro da sua área funcional lhe sejam superiormente atribuídas.

3 - A DAM é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 6.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, aos 27 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alírio Reis Cunha

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Declaração de retificação n.º 21/2020

Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 81, de 24 de abril de 2020.

1CLM18_ES
“Hospital Central da Madeira”

No âmbito do procedimento de contratação pública em referência, e atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 7.º-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março e artigos 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas decidiu, por despacho datado de 24/04/2020, retificar a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas tomada a 30/03/2020.

Não obstante, a data limite para a apresentação das propostas mantém-se inalterada (para o dia 22/06/2020, até às 17H00)

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 24 de abril de 2020.

O DIRETOR REGIONAL, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio n.º 5/2020

Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 81, de 24 de abril de 2020

ANÚNCIO (RESUMO)

1CPL20_ES

“Aquisição de combustíveis rodoviários para veículos e equipamentos da Região Autónoma da Madeira (2020)”

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas), Gabinete de Contratação Pública, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. – 9064 – 506, Funchal, Tel.: (00351)291207200. Fax: (00351) 291207385.URL: (<http://www.madeira.gov.pt>); Correio Eletrónico:

(gcp.drprgop@madeira.gov.pt)

PROCEDIMENTO: Concurso Público (divisão em lotes).

TIPO DE CONTRATOS: Aquisição de bens móveis.

OBJETO DOS CONTRATOS: Aquisição de Combustíveis Rodoviários para Veículos e Equipamentos da Região Autónoma da Madeira (2020).

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS: Conforme Caderno de Encargos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS: máximo de 1095 dias (para cada lote), de acordo com o Caderno de Encargos.

PREÇO BASE: EUR 1.514.000,00.

CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO: Endereço supra referido.

MEIO ELECTRÓNICO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: www.acingov.pt

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até às 17:00 do dia 25 de maio de 2020.

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS: 90 dias a contar do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: O da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço (desconto), para cada lote.

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, endereço e contatos supra referidos.

OUTRAS INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES:

Lote 1 - Aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos de abastecimento: – Preço base: EUR 1.267.800,00.

Lote 2 - Aquisição de combustíveis rodoviários a granel: – Preço base: EUR 246.200,00.

DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA E NO DIÁRIO DA REPÚBLICA: 24/04/2020.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 24 de abril de 2020.

O DIRETOR REGIONAL, João Ricardo Luís dos Reis

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)